



Estado do Pará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 198/2025/PMX**  
**PREGÃO ELETRÔNICO- SRP - Nº 082/2025/PMX**

**ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026/PMX**

O **MUNICÍPIO DE XINGUARA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Vitória Régia, s/nº, Bairro Centro, CEP: 68.555-010, Xinguara, Estado do Pará, inscrito no CNPJ sob o nº 04.144.150/0001-20, representada neste ato por seu Prefeito, o Senhor **OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JÚNIOR**, brasileiro, casado, agropecuarista, portador do RG nº 327171 SSP/GO e inscrito no CPF nº 126.176.101-44, residente e domiciliado na Estância Vila Boa, PA 279, Zona Rural, Xinguara, Estado do Pará, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente **ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o número 083/2025/PMX, do tipo **MENOR PREÇO**, cujo objeto é a o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DE CORDAS, PERCUSSÃO E SOPROS (MADEIRAS E METAIS)**, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 189/2025/PMX, o qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 40, inc. II, 78, IV, e 82 e 87 da Lei 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto municipal nº. 1.191/2022, segundo as cláusulas e condições seguintes:

### **1. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES.**

1.1 - A presente ARP é integrada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** identificado no preâmbulo e: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

### **2. DO OBJETO**

2.1 - A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DE CORDAS, PERCUSSÃO E SOPROS (MADEIRAS E METAIS)**, destinados à Estruturação da Orquestra Municipal do Município de Xinguara - PA, conforme plano de ação nº 09032025 - 082684/25, cujas especificações, preço(s), marca(s)/modelo(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente e conforme documento anexo ao final desta Ata.

### **3. FORNECEDORES REGISTRADOS**

Empresa 01: **A L DA SILVA MILHOMEM COMERCIO SOM E ACESSORIOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 35.724.416/0001-37 estabelecida à Avenida Santa Terezinha, nº 384, Bairro Velha Marabá, CEP: 68.500-440, Marabá - PA, Telefone: (94) 99199-9951, e-mail: [mercadaodosom@gmail.com](mailto:mercadaodosom@gmail.com), representada neste ato pelo Sr. **André Luiz da Silva**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG 5.773.267 PC/PA, CPF 005.500.642-65, residente e domiciliado na cidade de Marabá - PA.

Empresa 02: **AMS COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 52.171.660/0001-39 estabelecida à Rua Toríbio Soares Pereira, nº 678, Sala 2, Bairro Iririú, CEP:



Estado do Pará

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

89.227-200, Joinville - SC, Telefone: (47) 3278-1661, e-mail: [ams.edital@gmail.com](mailto:ams.edital@gmail.com), representada neste ato pelo Sr. **Aldo Machado de Souza Neto**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG 1.775.083 SSP/SC, CPF 584.824.079-53, residente e domiciliado na cidade de Joinville – SC.

Empresa 03: **NHJ EMPREENDIMENTOS E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.811.752/0001-68 estabelecida à Juscelino Kubitschek, s/nº, Quadra 109, Lote 85, Bairro Rio Verde, CEP: 68.515-000, Parauapebas - PA, Telefone: (94) 98407-8175, e-mail: [nhjempreendimentoscia@gmail.com](mailto:nhjempreendimentoscia@gmail.com), representada neste ato pelo Sr. **Hugo Gonçalves Marinelli**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG 929.304 SSP/TO, CPF 006.172.801-26, residente e domiciliado na cidade de Parauapebas - PA.

3.1. Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os quais devem ser totalmente observados e cumpridos:

3.2. Termo de Referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto.

3.3. Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s) (docs.).

3.4. Processo nº 198/2025/PMX, referente ao Pregão Eletrônico nº 082/2025/PMX.

### 4. CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES

4.1. Fica FORMALIZADO, com a presente ARP, CADASTRO RESERVA de licitante(s) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo REVOGAÇÃO ou RESCISÃO da ARP e segundo a ordem de classificação final no certame, POR ITEM DO OBJETO, nos termos fixados no art. 82, inc. VII, e § 5º, inc. VI, da Lei 14.133/2021.

4.12 A formação de CADASTRO RESERVA vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.

4.3. A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame.

4.4. Caberá ao agente de contratação responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.

4.5. Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.



Estado do Pará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**

## **5. VIGÊNCIA DA ARP**

- 5.1. A presente ARP tem vigência de 12 MESES, contados a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado para até 24 MESES, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.
- 5.2. A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.
- 5.3. A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.
- 5.4. A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos termos previstos no item 11.1. deste documento.
- 5.5. É admitida a renovação do quantitativo inicialmente registrado na hipótese de prorrogação da vigência da presente Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e do Parecer nº 296/2025/DIJUR/TCMPA, ratificado pelo Plenário do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

## **6. VÍNCULOS DA ARP**

- 6.1. A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 6.2. O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas no do Termo de Referência anexo.

## **7. ADESÃO DE ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA NÃO PARTICIPANTE**

- 7.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do **órgão gerenciador e do particular titular do registro**, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei 14.133/2021, desde que observadas as disposições abaixo:
- 7.2. O órgão ou entidade pública interessado na **adesão** deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida.
- 7.3. É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a **aceitação ou não** da contratação decorrente de **adesão**, independentemente de qualquer justificativa formal.
- 7.4. Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor.



Estado do Pará

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**

7.5. Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional [prefeitura@xinguara.pa.gov](mailto:prefeitura@xinguara.pa.gov) no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão.

7.6. O GERENCIADOR **poderá recusar a adesão requerida**, quer em face do fato de haver a possibilidade de prejuízo ao atendimento de suas próprias contratações, ou de participante da ARP, quer por não cumprimento de um dos requisitos fixados no **item 6.4 desta ARP**, sempre por intermédio de despacho fundamentado.

7.7. As contratações adicionais por adesão à presente ARP deverão cumprir rigorosamente os seguintes, requisitos, sem prejuízo de outros fixados na jurisprudência do TCU:

7.8. Não exceder, por órgão ou entidade pública aderente, a **50%** do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante(s) (se houver), cumulativamente;

7.9. Não exceder no total das adesões já realizadas a **200%** do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante(s) (se houver), independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem;

7.10. No caso de ITEM(NS)/GRUPO(S) com participação EXCLUSIVA À ME'S E EPP'S na licitação, o total das contratações decorrente da presente ARP (inclusive por adesões) não poderão totalizar mais que **R\$ 80 mil**, conforme jurisprudência do TCU.

7.11. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, a contratação por adesão será realizada, em regra, de forma proporcional para todos os itens do grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei 14.133/2021.

7.12. Autorizada a utilização da ARP pelo Órgão Gerenciador, o órgão ou entidade pública não participante (aderente) apenas poderá realizar a contratação autorizada, caso estejam presentes os seguintes requisitos temporais conjuntamente:

7.12.1. Em até 90 DIAS corridos, contados do recebimento da autorização, em razão da caducidade do ato, podendo o prazo ser prorrogado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que solicitado pelo interessado e ainda vigente a ARP.

7.12.2. Apenas durante a vigência da presente ARP.

7.13. Quando da realização efetiva da respectiva contratação por adesão, deverá o órgão ou entidade aderente enviar ao GERENCIADOR, no prazo máximo de 05 DIAS corridos, contados da contratação, informar formalmente a contratação para fins de registro definitivo;



Estado do Pará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**

7.14. Caberá ao órgão ou entidade pública aderente a gestão de sua contratação, inclusive aplicando, garantida a ampla defesa e o contraditório, eventual sanção administrativa decorrente de descumprimento das obrigações contratuais, obrigando-se a informar as ocorrências e sanções aplicadas ao GERENCIADOR para fins de registro, observadas as regras e procedimentos fixados no Edital e seus anexos.

## **8. ATRIBUIÇÕES DO GERENCIADOR DA ARP**

8.1. O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

8.2. Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;

8.3. Receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto à(s) solicitação(ões) de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, ou em relação à(s) solicitação(ões) de ADESÃO(ÕES) realizada(s) por órgão ou entidade não participante desta ARP, inclusive indicando providência(s) complementar(es) necessária(s) ou até recomendando o **indeferimento fundamentado**, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU;

8.4. Emitir e encaminhar ofício formalizando a autorização para utilização da ARP por órgão ou entidade **aderente**, inclusive com a indicação do nome do fornecedor, quantitativos autorizados, valores unitários e totais, prazo de validade da autorização e demais condições de adesão;

8.5. Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais **reajustes e revisões de preços**, como também de **cancelamentos e rescisões** de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;

8.6. Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

8.7. Receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelos órgãos ou entidades **aderentes**, bem como eventuais sanções por estes aplicadas ao(s) particular(es) contratado(s) por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP;

8.8. Instruir os autos de gestão da presente ARP.

## **9. ATRIBUIÇÕES DO PARTICIPANTE**

9.1. Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE cabe:

9.2. Tomar conhecimento da ARP, incluindo eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;



Estado do Pará

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

9.3. Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociação ou cancelamento;

9.4. Observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;

9.5. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;

9.6. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

### 10. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1 O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:

10.2. Observar rigorosamente todos as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência (ou Projeto Básico) integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvada prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;

10.3. Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no item 2.1 desta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

10.4. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;

10.5. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

10.6. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;

10.7. Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;

10.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;



Estado do Pará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**

10.9. Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.

## **11. PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO**

11.1. A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no DOU – Seção III.

11.2. Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no *site* do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet [www.xinguara.pa.gov.br](http://www.xinguara.pa.gov.br) inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

## **12. ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS**

12.1. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão ou supressão, acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei 14.133/21. *(Redação Decreto Municipal 1.191/2022)*

## **13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTIDAS NA ARP**

13.1. As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às **sanções administrativas** previstas no **item 23** do edital, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

13.2. Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de **sanções administrativas** nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

## **14. CANCELAMENTO / REVOGAÇÃO E RESCISÃO DA ARP**

14.1. O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

14.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

14.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;

14.1.4. Por iniciativa do próprio titular do registro ou por razões de interesse público, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento



Estado do Pará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**

das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista **fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior**, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

14.2. Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas.

14.2.1. O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.

14.2.2. Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.

14.2.3 O cancelamento/revogação do registro na hipótese prevista no item **14** desta ARP não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.

## **15. DISPOSIÇÃO FINAIS**

15.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei 14.133/2021, Decreto nº. 1.191/2022.

Xinguara-PA, 16 de janeiro de 2026.

**MUNICÍPIO DE XINGUARA**  
**OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**MAS COMERCIO, IMPORTACAO E  
EXPORTACAO LTADA**  
CNPJ: 52.171.660/0001-39  
Aldo Machado de Souza Neto – Representante

**A L DA SILVA MILHOMEM COMERCIO  
SOM E ACESSORIOS LTDA**  
CNPJ: 35.724.416/0001-37  
André Luiz da Silva – Representante

**NHJ EMPREENDIMENTOS E CIA LTDA**  
CNPJ: 02.811.752/0001-68  
Hugo Gonçalves Marinelli – Representante



Estado do Pará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**

---

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 198/2025/PMX**  
**PREGÃO ELETRÔNICO- SRP - Nº 082/2025/PMX**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2026/PMX**

**Objeto:** A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DE CORDAS, PERCUSSÃO E SOPROS (MADEIRAS E METAIS)**, destinados à Estruturação da Orquestra Municipal, conforme o plano de ação nº 09032025 – 082684/25, deste município de Xinguara/PA.

**Órgão:** O **MUNICÍPIO DE XINGUARA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Vitória Régia, s/nº, Bairro Centro, CEP: 68.555-010, Xinguara, Estado do Pará, inscrito no CNPJ sob o nº 04.144.150/0001-20, representada neste ato por seu Prefeito, o Senhor **OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JÚNIOR**.

**FORNECEDOR REGISTRADO - DETALHAMENTO CONFORME PLANILHA ANEXA.**

Empresa 01: **A L DA SILVA MILHOMEM COMERCIO SOM E ACESSORIOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 35.724.416/0001-37 estabelecida à Avenida Santa Terezinha, nº 384, Bairro Velha Marabá, CEP: 68.500-440, Marabá - PA, vencedora dos itens: **01**, perfazendo um valor de R\$ 11.542,70 (onze mil quinhentos e quarenta e dois reais e setenta centavos), **02**, perfazendo um valor de R\$ 707,00 (setecentos e sete reais), **03**, perfazendo um valor de R\$ 1.107,00 (um mil cento e sete reais), **07**, perfazendo um valor de R\$ 2.139,00 (dois mil cento e trinta e nove reais), **12**, perfazendo um valor de R\$ 8.968,72 (oito mil novecentos e sessenta e oito reais e setenta e dois centavos), **13**, perfazendo um valor de R\$ 1.269,00 (um mil duzentos e sessenta e nove reais), **15**, perfazendo um valor de R\$ 1.754,66 (um mil setecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e seis centavos), **20**, perfazendo um valor de R\$ 1.707,85 (um mil setecentos e sete reais e oitenta e cinco centavos), **21**, perfazendo um valor de R\$ 2.187,25 (dois mil cento e oitenta e sete reais e vinte e cinco centavos), **22**, perfazendo um valor de R\$ 1.558,05 (um mil quinhentos e cinquenta e oito reais e cinco centavos), **23**, perfazendo um valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), **26**, perfazendo um valor de R\$ 867,00 (oitocentos e sessenta e sete reais), **27**, perfazendo um valor de R\$ 741,60 (setecentos e quarenta e um reais e sessenta centavos), **28**, perfazendo um valor de R\$ 573,20 (quinhentos e setenta e três reais e vinte centavos), **29**, perfazendo um valor de R\$ 98,50 (noventa e oito reais e cinquenta centavos), **31**, perfazendo um valor de R\$ 151,25 (cento e cinquenta e um reais e vinte e cinco centavos), **32**, perfazendo um valor de R\$ 154,75 (cento e cinquenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), **33**, perfazendo um valor de R\$ 554,55 (quinhentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), **34**, perfazendo um valor de R\$ 369,70 (trezentos e sessenta e nove reais e setenta centavos), **35**, perfazendo um valor de R\$ 411,58 (quatrocentos e onze reais e cinquenta e oito centavos), **36**, perfazendo um valor de R\$ 478,20 (quatrocentos e setenta e oito reais e vinte centavos), **37**, perfazendo um valor de R\$ 549,80 (quinhentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos), **38**, perfazendo um valor de R\$ 414,54 (quatrocentos e quatorze reais e cinquenta e quatro centavos), **39**, perfazendo um valor de R\$ 529,08 (quinhentos e vinte e nove reais e oito centavos), **40**, perfazendo um valor de R\$ 423,80 (quatrocentos e vinte e três reais e oitenta centavos), **41**, perfazendo um valor de R\$ 367,16 (trezentos e sessenta e sete reais e dezesseis centavos), **42**, perfazendo um valor de R\$ 3.190,47 (três mil cento e noventa reais e quarenta e sete centavos), **44**, perfazendo um valor de R\$ 6.984,18 (seis mil novecentos e oitenta e quatro reais e dezoito centavos), **45**, perfazendo um valor de R\$ 7.388,40 (sete



Estado do Pará

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

mil trezentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos), **46**, perfazendo um valor de R\$ 14.559,90 (quatorze mil quinhentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos), **47**, perfazendo um valor de R\$ 10.023,99 (dez mil e vinte e três reais e noventa e nove centavos), **48**, perfazendo um valor de R\$ 3.100,59 (três mil e cem reais e cinquenta e nove centavos), **49**, perfazendo um valor de R\$ 4.059,69 (quatro mil e cinquenta e nove reais e sessenta e nove centavos), **50**, perfazendo um valor de R\$ 1.072,20 (um mil e setenta e dois reais e vinte centavos), **51**, perfazendo um valor de R\$ 5.858,52 (cinco mil oitocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e dois centavos), **52**, perfazendo um valor de R\$ 30.777,30 (trinta mil setecentos e setenta e sete reais e trinta centavos), **56**, perfazendo um valor de R\$ 10.220,00 (dez mil duzentos e vinte reais), **57**, perfazendo um valor de R\$ 1.761,80 (um mil setecentos e sessenta e um reais e oitenta centavos).

Empresa 02: **AMS COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 52.171.660/0001-39 estabelecida à Rua Toríbio Soares Pereira, nº 678, Sala 2, Bairro Iririú, CEP: 89.227-200, Joinville - SC, vencedora dos itens: **53**, perfazendo um valor de R\$ 6.829,30 (seis mil oitocentos e vinte e nove reais e trinta centavos), **55**, perfazendo um valor de R\$ 5.620,00 (cinco mil seiscentos e vinte reais).

Empresa 03: **NHJ EMPREENDIMENTOS E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.811.752/0001-68 estabelecida à Juscelino Kubitschek, s/nº, Quadra 109, Lote 85, Bairro Rio Verde, CEP: 68.515-000, Parauapebas - PA, vencedora dos itens: **04**, perfazendo um valor de R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais), **05**, perfazendo um valor de R\$ 1.060,98 (um mil e sessenta reais e noventa e oito centavos), **06**, perfazendo um valor de R\$ 2.413,00 (dois mil quatrocentos e treze reais), **08**, perfazendo um valor de R\$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais), **09**, perfazendo um valor de R\$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais), **11**, perfazendo um valor de R\$ 4.320,00 (quatro mil trezentos e vinte reais), **16**, perfazendo um valor de R\$ 2.290,00 (dois mil duzentos e noventa reais), **18**, perfazendo um valor de R\$ 64,00 (sessenta e quatro reais), **19**, perfazendo um valor de R\$ 342,00 (trezentos e quarenta e dois reais), **24**, perfazendo um valor de R\$ 345,80 (trezentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos), **25**, perfazendo um valor de R\$ 1.152,00 (um mil cento e cinquenta e dois reais), **30**, perfazendo um valor de R\$ 126,76 (cento e vinte e seis reais e setenta e seis centavos), **43**, perfazendo um valor de R\$ 9.450,00 (nove mil quatrocentos e cinquenta reais), **54**, perfazendo um valor de R\$ 7.493,34 (sete mil quatrocentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos).

Xinguara-PA, 16 de janeiro de 2026.

**OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JÚNIOR**

Prefeito Municipal

# VENCEDORES DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Xinguara  
Prefeitura Municipal de Xinguara  
Pregão Eletrônico - 082/2025

**A L DA SILVA MILHOMEM COMERCIO SOM E ACESSORIOS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim -  
Documento 35.724.416/0001-37 - Endereço: TV SANTA TERESINHA - CEP: 68500440 - UF: PA -  
Município: Marabá - Telefone: (73) 99819-5015**

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	BATERIA: BATERIA ACÚSTICA CONSTRUÍDA NA MADEIRA MAPLE, COM AS MEDIDAS BUMBO DE 22", 1º TOM DE 10", 2º TOM DE 12", 1º SURDO DE 14", 2º SURDO DE 16", CAIXA 14X6,5", AROS DIE-CAST. CORES OPCIONAIS: BRANCO, AZUL-CLARO, AMARELO OU SEMELHANTE. (TAMA OU SIMILAR).	PEARL	PEARL	2 UND	R\$ 5.771,35	R\$ 11.542,70
0002	ESTANTE DE CAIXA DE BATERIA, ROBUSTA, CONSTRUÍDA EM METAL REFORÇADO. (TAMA OU SIMILAR)	ZELLMER	ZELLMER	2 UND	R\$ 353,50	R\$ 707,00
0003	ESTANTE DE PRATO DE BATERIA, MODELO GIRAFÁ, DUAS REGULAGENS, ROBUSTA, CONSTRUÍDA EM METAL REFORÇADO. (TAMA OU SIMILAR)	ZELLMER	ZELLMER	3 UND	R\$ 369,00	R\$ 1.107,00
0007	PRATOS DE BATERIA: KIT DE PRATOS 1ª LINHA NA LIGA BRONZE B20, HI HAT 14", CRASH 16", CRASH 18", RIDE 20". (ZILDJIAN OU SIMILAR)	ZELLMER	ZELLMER	1 UND	R\$ 2.139,00	R\$ 2.139,00
0012	VIOLONCELO CONSTRUÍDO EM MAPLE, OU EM ÉBANO OU EM SPRUCE. (EAGLE OU SIMILAR)	ZELLMER	ZELLMER	4 UN	R\$ 2.242,18	R\$ 8.968,72
0013	VIOLA DE ARCO CONSTRUÍDO EM MAPLE, OU EM ÉBANO OU EM SPRUCE. (EAGLE OU SIMILAR)	VIVACE	VIVACE	1 UN	R\$ 1.269,00	R\$ 1.269,00
0015	CONTRABAIXO PASSIVO, 5 CORDAS, MODELO JAZZ BASS, CONSTRUÍDO EM MAPLE OU ROSEWOOD, CAPTADORES SINGLE-COIL JAZZ BASS. (FENDER OU SIMILAR)	TAGIMA	TAGIMA	1 UND	R\$ 1.754,66	R\$ 1.754,66
0020	CAIXA DE PALETAS DE CLARINETE, 1,5.(VANDOREN OU SIMILAR).	VANDOREN	VANDOREN	5 UND	R\$ 341,57	R\$ 1.707,85
0021	CAIXA DE PALETAS DE SAX ALTO, 1,5. (VANDOREN OU SIMILAR).	VANDOREN	VANDOREN	5 UN	R\$ 437,45	R\$ 2.187,25
0022	CAIXA DE PALETAS DE SAX TENOR, 1,5. (VANDOREN OU SIMILAR).	VANDOREN	VANDOREN	5 UND	R\$ 311,61	R\$ 1.558,05
0023	CAIXA DE PALETAS DE SAX BARÍTONO, 1,5. (VANDOREN OU SIMILAR).	VANDOREN	VANDOREN	2 UND	R\$ 350,00	R\$ 700,00
0026	HARD CASE DE PRATOS DE BATERIA, COM RODAS, TAMANHO 22	Solid Sound	Solid Sound	1 UND	R\$ 867,00	R\$ 867,00
0027	CAPA PARA VIOLINO, EM NYLON, COM BOLSOS E ALÇAS.	AVS	AVS	4 UN	R\$ 185,40	R\$ 741,60
0028	CAPA PARA VIOLA DE ARCO, EM NYLON, COM BOLSOS E ALÇAS.	AVS	AVS	1 UND	R\$ 573,20	R\$ 573,20
0029	CAPA PARA VIOLÃO, EM NYLON, COM BOLSOS E ALÇAS.	AVS	AVS	1 UND	R\$ 98,50	R\$ 98,50
0031	CAPA PARA CONTRABAIXO, EM NYLON, COM BOLSOS E ALÇAS.	AVS	AVS	1 UND	R\$ 151,25	R\$ 151,25
0032	CAPA PARA GUITARRA, EM NYLON, COM BOLSOS E ALÇAS.	AVS	AVS	1 UND	R\$ 154,75	R\$ 154,75
0033	CAPA PARA SAX ALTO, EM NYLON, COM BOLSOS E ALÇAS.	AVS	AVS	3 UN	R\$ 184,85	R\$ 554,55
0034	CAPA PARA SAX TENOR, EM NYLON, COM BOLSOS E ALÇAS.	AVS	AVS	2 UN	R\$ 184,85	R\$ 369,70
0035	CAPA PARA SAX BARÍTONO, EM NYLON, COM BOLSOS E ALÇAS.	AVS	AVS	2 UN	R\$ 205,79	R\$ 411,58
0036	CAPA PARA TROMPETE, EM NYLON, COM BOLSOS E ALÇAS.	AVS	AVS	3 UND	R\$ 159,40	R\$ 478,20
0037	CAPA PARA TROMBONE, EM NYLON, COM BOLSOS E ALÇAS.	AVS	AVS	2 UND	R\$ 274,90	R\$ 549,80
0038	CAPA PARA SAX HORN , EM NYLON, COM BOLSOS E ALÇAS.	AVS	AVS	2 UND	R\$ 207,27	R\$ 414,54
0039	CAPA PARA TROMPA DE HARMONIA, EM NYLON, COM BOLSOS E ALÇAS.	ARCHANGEL BAGS	ARCHANGEL BAGS	2 UND	R\$ 264,54	R\$ 529,08
0040	CAPA PARA BOMBARDINO, EM NYLON, COM BOLSOS E ALÇAS.	AVS	AVS	2 UN	R\$ 211,90	R\$ 423,80



0041	CAPA PARA TUBA BOMBARDÃO, EM NYLON, COM BOLSOS E ALÇAS.	AVS	AVS	1 UN	R\$ 367,16	R\$ 367,16
0042	FLAUTA TRANSVERSAL, ACABAMENTO LAQUEADO OU PRATA. (TOKAI OU SIMILAR)	AVS	AVS	3 UND	R\$ 1.063,49	R\$ 3.190,47
0044	TROMPETE AFINAÇÃO SI BEMOL, CALIBRE 11.7MM, CAMPANA 123MM. (TOKAI OU SIMILAR)	PRINCE	PRINCE	6 UN	R\$ 1.164,03	R\$ 6.984,18
0045	TROMBONE DE VARA, CALIBRE 12,70MM, CAMPANA 203MM. (MICHAEL OU SIMILAR)	PRINCE	PRINCE	4 UND	R\$ 1.847,10	R\$ 7.388,40
0046	SAX ALTO, ACABAMENTO LAQUEADO, BOTÕES EM MADREPÉROLA, MOLAS AGULHA. (TOKAI OU SIMILAR)	IZZO	IZZO	5 UN	R\$ 2.911,98	R\$ 14.559,90
0047	SAX TENOR, ACABAMENTO LAQUEADO, BOTÕES EM MADREPÉROLA, MOLAS AGULHA. (TOKAI OU SIMILAR)	PRINCE	PRINCE	3 UND	R\$ 3.341,33	R\$ 10.023,99
0048	SAX ALTO, ACABAMENTO LAQUEADO, MOLAS AGULHA. (YAMAHA OU SIMILAR)	PRINCE	PRINCE	1 UND	R\$ 3.100,59	R\$ 3.100,59
0049	SAX TENOR, ACABAMENTO LAQUEADO, MOLAS AGULHA. (YAMAHA OU SIMILAR)	PRINCE	PRINCE	1 UND	R\$ 4.059,69	R\$ 4.059,69
0050	CLARINETE AFINAÇÃO SI BEMOL, FERRAGENS EM AÇO INOXIDÁVEL, 17 CHAVES. (YAMAHA OU SIMILAR)	PRINCE	PRINCE	1 UN	R\$ 1.072,20	R\$ 1.072,20
0051	SAX SOPRANO, ACABAMENTO LAQUEADO. (TOKAI OU SIMILAR)	IZZO	IZZO	2 UND	R\$ 2.929,26	R\$ 5.858,52
0052	SAX BARÍTONO, ACABAMENTO LAQUEADO. (TOKAI OU SIMILAR)	HARMONICS	HARMONICS	2 UN	R\$ 15.388,65	R\$ 30.777,30
0056	TUBA BOMBARDÃO, 3 PISTO, CAMPANA 370MM, CALIBRE 17MM. (MICHAEL OU SIMILAR)	PRINCE	PRINCE	1 UN	R\$ 10.220,00	R\$ 10.220,00
0057	CASE PARA BATERIA	AVS	AVS	2 UND	R\$ 880,90	R\$ 1.761,80
<b>TOTAL DO VENCEDOR</b>					<b>R\$ 139.322,98</b>	

**AMS COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 52.171.660/0001-39 - Endereço: R TORIBIO SOARES PEREIRA - CEP: 89227200 - UF: SC - Município: Joinville - Telefone: (47) 99968-6770**

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0053	TROMPA DE HARMONIA, CAMPANA 310MM FIXA, CALIBRE 12,60MM. (MICHAEL OU SIMILAR)	SHR500	STANFORD	2 UN	R\$ 3.414,65	R\$ 6.829,30
0055	BOMBARDINO, CALIBRE 14,5MM, CAMPANA 280MM. (MICHAEL OU SIMILAR)	SEP500	STANFORD	2 UND	R\$ 2.810,00	R\$ 5.620,00
<b>TOTAL DO VENCEDOR</b>					<b>R\$ 12.449,30</b>	

**NHJ EMPREENDIMENTOS E CIA LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 02.811.752/0001-68 - Endereço: AV JUSCELINO KUBITSCHKE - CEP: 68515000 - UF: PA - Município: Parauapebas - Telefone: (94) 98407-8175**

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0004	BANCO DE BATERIA, COM ASSENTO SELIM, REFORÇADO. (TAMA OU SIMILAR)	NAGANO	NAGANO	2 UN	R\$ 390,00	R\$ 780,00
0005	MÁQUINA DE CHIMBAL, ROBUSTA, EM METAL REFORÇADO. (TAMA OU SIMILAR)	NAGANO	NAGANO	2 UND	R\$ 530,49	R\$ 1.060,98
0006	PRATOS DE BATERIA: KIT DE PRATOS 1ª LINHA NA LIGA BRONZE B20, HI HAT 14", SPLASH 10", CRASH 16", CRASH 18", RIDE 20". (ZEUS OU SIMILAR)	WALDMAN	WALDMAN	1 UN	R\$ 2.413,00	R\$ 2.413,00
0008	BAQUETAS EM HICKORY AMERICANO, TAMANHO 5A. (VIC FIRTH OU SIMILAR)	PROFIRE	PROFIRE	50 PAR	R\$ 75,00	R\$ 3.750,00
0009	PEDAL DE BUMBO DE BATERIA, COM SISTEMA DE CORRENTE DUPLA, PRESILHA LATERAL, REGULAGEM DE ALTURA DE SAPATA, BASE SÓLIDA, ROBUSTO. (TAMA OU SIMILAR)	MICHAEL	MICHAEL	2 UND	R\$ 320,00	R\$ 640,00
0011	VIOLINO CONSTRUÍDO EM MAPLE, OU EM ÉBANO OU EM SPRUCE. (EAGLE OU SIMILAR)	MICHAEL	MICHAEL	4 UND	R\$ 1.080,00	R\$ 4.320,00
0016	GUIARRA MODELO STRATOCASTER, CONSTRUÍDA EM POPLAR, CAPTAÇÃO SINGLE COIL. (TAGIMA OU SIMILAR)	TAGIMA	TAGIMA	1 UN	R\$ 2.290,00	R\$ 2.290,00
0018	TRIÂNGULO DE PERCUSSÃO. (LIVERPOOL OU SIMILAR).	PHX	PHX	1 UND	R\$ 64,00	R\$ 64,00
0019	PANDEIRO CONSTRUÍDO EM MADEIRA, E PELE DE COURO. (CONTEMPORÂNEA OU SIMILAR)	CONTEMPOREA	CONTEMPOREA	1 UND	R\$ 342,00	R\$ 342,00
0024	CAIXA DE PALETAS DE SAX SOPRANO, 1,5. (VANDOREN OU SIMILAR).	PLASTICOVER	PLASTICOVER	1 UND	R\$ 345,80	R\$ 345,80
0025	CAPA PARA VIOLONCELO, EM NYLON, COM BOLSOS.	LOPES	LOPES	4 UND	R\$ 288,00	R\$ 1.152,00



0030	CAPA PARA UKULELE, EM NYLON, COM BOLSOS E ALÇAS.	AVS	AVS	2 UN	R\$ 63,38	R\$ 126,76
0043	CLARINETE AFINAÇÃO SI BEMOL, FERRAGENS EM AÇO INOXIDÁVEL, 17 CHAVES. (EAGLE OU SIMILAR).	MICHAEL	MICHAEL	5 UND	R\$ 1.890,00	R\$ 9.450,00
0054	SAX HORN, CAMPANA 205MM, CALIBRE 11,8MM. (MICHAEL OU SIMILAR)	MICHAEL	MICHAEL	2 UN	R\$ 3.746,67	R\$ 7.493,34
<b>TOTAL DO VENCEDOR</b>					<b>R\$ 34.227,88</b>	

**Valor Total: R\$ 186.000,16**

